



**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE EVANGELIZAÇÃO DA JUVENTUDE**



Nome: Éric Senhorinho Albuquerque

Email: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: 86 98175-7080 Telefone do responsável: 86 98137-8610

Endereço: Avenida Gerardo Pontes Cavalcantes, 1345 - Soaz  
SOUZA

Como conheceu a evangelização da Juventude do Caridade e Fé?

Através da minha família

Qual poderá ser sua modalidade de participação\*?

Online

Presencial

\*Serão disponibilizadas somente 10 vagas presenciais, dessa maneira, os primeiros inscritos nesta modalidade participarão presencialmente, os demais ficarão no modo *online*.

8 Lâmpadas Tubular de LED 12W 6500K

1 Luminária com lâmpada Tubular de LED 12W 6500K



**TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS**  
**DEPARTAMENTO DE EVANGELIZAÇÃO DA JUVENTUDE**

Nome:		
Jana Paula S. dos Santos		
Data de nascimento:	CPF:	
03/10/1979	279623168-29	
Doc. Identidade:	Profissão:	
8006747	cabeleireira	
Endereço:		
Av. quando Pontes Carvalcante, 1345		
Bairro:	CEP:	Cidade:
João Souza	64216675	Parnaíba
Fone Fixo:	Celular:	Whatsapp:
	98137-8640	981378640
E-mail:		

Eu, \_\_\_\_\_ acima qualificado, responsável legal pelo(s) joven(s)

Eric Senhorinho Albuquerque

**DECLARO**, para os devidos fins, que **AUTORIZO o ingresso e frequência** na Juventude Espírita do Centro Espírita Caridade e Fé, consoante regulamentos da instituição dispostos em seu Estatuto Social, Regimento Interno e demais normas pertinentes.

Estou ciente que a Juventude Espírita ocorrerá somente durante os horários previstos, os quais declaro conhecer.

Estou ciente que as atividades da juventude espírita tratam da formação das novas gerações, mediante o estudo da Doutrina Espírita e vivência do Evangelho de Jesus junto aos adolescentes, obedecendo aos princípios cristãos e tendo como base o "Plano de Trabalho para o Movimento Espírita Brasileiro – Área de Infância e Juventude" da Federação Espírita Brasileira – FEB, para os anos 2012-2018, entidade à qual o CECF é filiado.

Estou ciente das seguintes normas: “**Regimento Interno** - Art. 34” O Departamento da Juventude do CECF, é uma atividade de estudo e vivência da doutrina espírita do evangelho de Jesus, de forma sistemática e metódica, segundo a metodologia da Federação Espírita Brasileira (FEB), atendendo e esclarecendo adolescentes na faixa etária de 12 (doze) até 16 (desseses) anos. Atua obedecendo às seguintes regras: I – A juventude espírita será composta por um coordenador e evangelizadores, atendendo como público-alvo os evangelizados e pais/responsáveis; II – Funcionará em 1 turma, com jovens de 12 à 16 anos; III – 3 faltas consecutivas, sem justificativa plausível, estará apto a sua exclusão da Juventude Espírita; IV – O jovem deverá ir a aula com vestimentas que não seja vulgar como shorts, blusas decotadas, saias e vestidos curtos, bermuda à cima do joelho, bonés, óculos escuro; V – Não será permitido o uso de qualquer aparelho eletroeletrônico, como celulares, tablets, smartphones, entre outros, no momento da aula, salvo nos momentos de real necessidade e permissão prévia; VI – As aulas terão duração de até 2 (duas) horas, sendo precedidas pelo passe individual com posterior harmonização através de uma prece, leitura de “O Evangelho Segundo o Espiritismo” e músicas, segundo o roteiro da programação anual.

Estou de acordo que o(s) adolescente(s) não está(ão) autorizado(s) a deslocar-se da juventude espírita da instituição sozinha ou sob responsabilidade de outros que não os evangelizadores(as) ou o responsável(is) legal(is).

Parnaíba-PI, 20 de Janeiro de 2021.

Jana Louisa S. dos Santos

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



Estou diante das seguintes normas: "Resolução nº 11/97 do Conselho Superior de Educação do Ceará, que dispõe sobre o funcionamento do CEEC, é uma atividade de ensino e pesquisa, de caráter científico, pedagógico, cultural, artístico, esportivo e recreativo, desenvolvida de forma sistemática e metódica, segundo a metodologia da educação superior, em tempo integral, visando à formação de acadêmicos e estudantes de graduação em áreas de atuação profissional." "Resolução nº 11/97 do Conselho Superior de Educação do Ceará, que dispõe sobre o funcionamento do CEEC, é uma atividade de ensino e pesquisa, de caráter científico, pedagógico, cultural, artístico, esportivo e recreativo, desenvolvida de forma sistemática e metódica, segundo a metodologia da educação superior, em tempo integral, visando à formação de acadêmicos e estudantes de graduação em áreas de atuação profissional." "Resolução nº 11/97 do Conselho Superior de Educação do Ceará, que dispõe sobre o funcionamento do CEEC, é uma atividade de ensino e pesquisa, de caráter científico, pedagógico, cultural, artístico, esportivo e recreativo, desenvolvida de forma sistemática e metódica, segundo a metodologia da educação superior, em tempo integral, visando à formação de acadêmicos e estudantes de graduação em áreas de atuação profissional."

Estou de acordo com as seguintes normas: "Resolução nº 11/97 do Conselho Superior de Educação do Ceará, que dispõe sobre o funcionamento do CEEC, é uma atividade de ensino e pesquisa, de caráter científico, pedagógico, cultural, artístico, esportivo e recreativo, desenvolvida de forma sistemática e metódica, segundo a metodologia da educação superior, em tempo integral, visando à formação de acadêmicos e estudantes de graduação em áreas de atuação profissional."

Participante do Curso de Iniciação a Docência em Pedagogia

*[Handwritten signature]*

(ASSINATURA DO PARTICIPANTE)

